



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 122/2.015 - Processo nº. 16.895/2.015

Ata de Registro de Preço nº 076/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS, **PAULO ROBERTO CALONEGO & CIA LTDA ME, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME, BARTOLLI & BARTOLLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME, COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **AMELIA MARIA SIBAR**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.284.064-8 e do CPF/MF sob nº. 242.792.428-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **PAULO ROBERTO CALONEGO & CIA LTDA**, sediada a rua Amando de Barros, nº 1.214, CEP 18.600-150, Centro, Botucatu, SP, CNPJ 62.933.726/0001-34, **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, sediada a rua Vito Modesto Mastrorosa, nº 512, CEP 13.487-001, Jardim São Luiz, Limeira, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.62.479.555/0001-15, **BARTOLLI & BARTOLLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, sediada a rua dos Costas, nº 70, CEP 18603-191, Vila São Lucio, Botucatu, SP, CNPJ 20.635.027/0001-68, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 122/2.015 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 01 a 22 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

1



Pregão nº. 122/2.015 - Processo nº. 16.895/2.015

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Dr. Cardoso de Almeida, nº. 555 – Centro, nesta cidade de Botucatu/SP;

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

5.2.2 – A entrega deverá ser feita em veículos com congelamento para preservar os produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **3.546,74**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	ZIPERES INVISIVEL DE 20 CM	Un.	75	Zr	0,65	47,75	Paulo Roberto Calonego
02	ZIPERES COMUNS DE 50 CM COR CRU	Un.	75	Zr	0,70	52,50	Paulo Roberto Calonego

COPEL



Pregão nº. 122/2.015 - Processo nº. 16.895/2.015

03	ZIPER BRANCO TIPO INVISIVEL EM PLASTICO TAMANHO 40 CM	Un.	300	Zr	0,69	207,00	Paulo Roberto Calonego
04	AGULHAS DE OVERLOCK NUMERO 14	Un.	30	Singer	1,15	34,50	Paulo Roberto Calonego
05	ELÁSTICO CHATO NUMERO 3	M	75	Zanoti	0,40	30,00	Paulo Roberto Calonego
06	ELASTICO CHATO NUMERO 14	M	150	São José	0,45	67,50	Comercial Mangili
07	LÁPIS GIZ NA COR - BRANCO (CORTE/COSTURA)	Un.	05	Trader	0,86	4,30	Comercial Mangili
08	LÁPIS GIZ NA COR - AMARELO (CORTE/COSTURA)	Un.	05	Trader	0,86	4,30	Comercial Mangili
09	LÁPIS GIZ NA COR - AZUL (CORTE/COSTURA)	Un.	05	Trader	0,86	4,30	Comercial Mangili
10	LÁPIS GIZ NA COR - PRETO (CORTE/COSTURA)	Un.	05	Trader	0,86	4,30	Comercial Mangili
11	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES 30X40 CM	Un.	750	Plas	0,13	97,50	Bartolli & Bartolli
12	TESOURA MODELO PROFESSIONAL TAMANHO DE 23 CM DE COMPRIMENTO PARA CORTE DE TECIDO, SENDO CABO EM PLASTICO E LAMINAS EM AÇO	Un.	06	Mundial	11,50	64,00	Paulo Roberto Calonego
13	ACRILON FLOCOS - KILO	kg	15	Me	36,50	547,50	Comercial Concorrent
14	AGULHA DE COSTURA Nº. 14	Un.	269	Aza	0,27	72,63	Comercial Mangili
15	AGULHA PARA BORDAR N. 18	Un.	188	Aza	0,27	50,76	Comercial Mangili
16	AGULHA DE TRICO Nº. 6	Un.	90	Singer	4,74	426,60	Bartolli & Bartolli
17	AGULHA DE CROCHE Nº. 3,5	Un.	30	C.Ouro	2,00	60,00	Paulo Roberto Calonego
18	AGULHA PARA CROCHE Nº. 4,5	Un.	15	C.Ouro	2,00	30,00	Paulo Roberto Calonego
19	ALFINETE DE GANCHO Nº. 2 - DZ	dz	02	Korona	2,00	4,00	Paulo Roberto Calonego
20	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº. 03	cx	03	Yara	7,70	23,10	Bartolli & Bartolli
21	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDO CAIXA COM 50UN	cx	62	B. Pins	1,10	68,20	Paulo Roberto Calonego
22	BARBANTE FIO Nº. 6 COR VERDE 650G	rl	164	Piratininga	10,00	164,00	Comercial Mangili
VALOR TOTAL R\$ 3.546,74							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/

COPEL



Pregão nº. 122/2.015 - Processo nº. 16.895/2.015

fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

9.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

9.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

9.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

9.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

9.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

9.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

9.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

9.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

COPEL



Pregão nº. 122/2.015 - Processo nº. 16.895/2.015

9.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

9.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Da utilização

10.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro **ainda que mais privilegiado.**

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

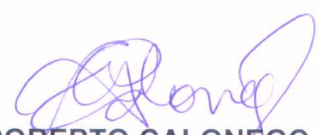
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

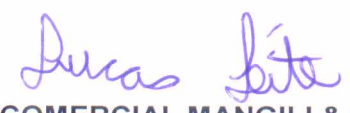
Pregão nº. 122/2.015 - Processo nº. 16.895/2.015

Botucatu 03 JUL 2015


AMELIA MARIA SIBAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


PAULO ROBERTO CALONEGO & CIA LTDA
CONTRATADA

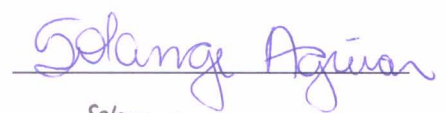

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME
CONTRATADA


BARTOLLI & BARTOLLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME
CONTRATADA


COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL